



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO
DOM CAVATI – MG – CEP 35.148-000
CNPJ: 18.080.283/0001-94

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos a Vossa Excelência, também dirigidos aos Senhores Vereadores de todas as siglas com assento neste Poder Legislativo, encaminhamos o Projeto de Lei, para estudo, debate e apreciação, anexando para elucidação a seguinte:

Este Projeto de Lei, Senhores Vereadores, tem como finalidade, atendendo um pedido do Poder Judiciário local e, eventualmente, outros órgãos, ao mesmo tempo prestar um serviço de suma importância para a municipalidade. É sabido de longa data que o Poder Judiciário carece de servidores.

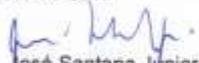
O estatuto dos servidores municipais não regulamenta com precisão a cessão de servidores aos demais órgãos. Razão pela qual necessário detalhar e regulamentar a forma de cessão de servidores.

Em princípio, o prazo estabelecido neste Termo de Convênio é de 60(sessenta) meses, mas este prazo poderá ser alterado a qualquer tempo, com a concordância do convenente e do conveniado.

As eventuais despesas decorrentes da presente Lei, terão cobertura de recursos próprios do orçamento anual.

Com as informações acima, esperamos tenham Vossas Senhorias condições de analisar o assunto proposto, para que possam apreciá-lo favoravelmente, uma vez debatida exaustivamente a matéria do Projeto de Lei em destaque.

Dom Cavati, 25 de maio de 2017


José Santana Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO
DOM CAVATI – MG – CEP 35.148-000
CNPJ: 18.080.283/0001-94

PROJETO DE LEI Nº 24 , 30 DE Maio DE 2017

PROCOLO	Nº 24
30.05/17	08:56 Hs.
Ass:	
CÂMARA MUNICIPAL D. CAVATI	

Autoriza celebrar Termo de Convênio com os demais Poderes, órgãos e entidades para a cedência de servidor municipal.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com qualquer dos demais poderes da república. Visando ceder servidores municipais para desempenhar atividades administrativas e correlatas.

Art. 2º A vigência do Termo de Convênio a ser celebrado, em qualquer caso, será de até 60 (sessenta) meses.

Art. 3º O ônus da remuneração do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais, será do órgão ou da entidade cessionária.

Art. 4º Em casos justificados e motivados, poderá a cessão do servidor ter o ônus financeiro suportado pelo CEDENTE (Município de Dom Cavati).

Art. 5º Em situações justificadas, Mediante decreto do chefe do executivo, poderá o chefe do executivo conceder gratificação de até 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor, com natureza de indenização.

Art. 6 Qualquer vantagem pecuniária eventualmente concedida pelo cessionário ao servidor cedido não se incorpora ao respectivo vencimento ou remuneração para qualquer efeito jurídico.

Art. 7º A cessão será autorizada pelo Prefeito Municipal e ficará condicionada à expressa anuência do servidor.

Art. 8º A anuência do servidor, referida no artigo anterior, será obrigatoriamente colhida por escrito em documento próprio em que conste:

I. A completa qualificação funcional do servidor;

II. A ciência de que cumprirá a jornada de trabalho estabelecida pelo cessionário, subordinando-se ainda às normas disciplinares deste;

LIDO NA REUNIÃO
DE: 04, 07, 17

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

APROVADO
04, 07, 17
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

ENVIADO AO PREFEITO
05, 07, 17
Câmara Municipal de Dom Cavati



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO
DOM CAVATI – MG – CEP 35.148-000
CNPJ: 18.080.283/0001-94

III. A ciência de que encerrada a cessão terá prazo de até 30 dias para retorno à origem;

Art. 9º O encerramento da cessão poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada das partes, hipótese em que será concedido o prazo de até 30 dias para retorno do servidor à origem.

Art. 10 Durante a cessão, as irregularidades ou faltas disciplinares, porventura cometidas pelo servidor cedido, serão apuradas pelo cessionário, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com posterior remessa de toda a documentação ao cedente, para as providências permitidas em lei.

Art. 11 É de responsabilidade do cessionário arcar com ônus de quaisquer danos, porventura, causados a terceiros pelo cedido, durante a vigência da cessão.

Art. 12 As despesas advindas da execução do presente Termo de Convênio terão a cobertura de recursos próprios do orçamento anual.

Art. 13 As cláusulas e condições específicas da cessão serão dispostas em convênio ou outro instrumento próprio.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de fevereiro de 2017 e ratificadas as cessões vigentes até esta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de maio de 2017.

José Santana Junior

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DE RECEBIMENTO

Processo Legislativo nº: 26/2017

Espécie: Projeto de Lei nº 24/2017

Nos termos do inciso XII do art. 53, do Regimento Interno, recebo a presente proposição de lei e determino que seja incluída entre as matérias a serem lidas na próxima sessão, conforme o art.99, primeira parte.

Cumpra-se

Em 30 de Maio de 2017.

Vereador Jadson Nascimento Braz.

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Processo Legislativo nº: 26/2017

Espécie: Projeto de Lei 24/2017

Ao

Exmo. Senhor Vereador Amarildo Afonso de Souza

Mesa Diretora Presidente da CLJR

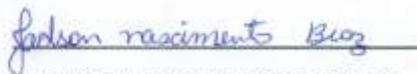
Prezado Senhor,

Envio a Vossa Excelência, mediante carga, o processo legislativo nº 24/2017 para exame nesta Comissão, conforme previsão Regimental.

Antecipo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dom Cavati - MG, 30 de Maio de 2017.



Vereador Jadson Nascimento Braz

Presidente

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382

Ordem de Votação

Reunião Ordinária do dia 20 de Junho 2017.

Projeto 24/2017 1º Votação

ITEM	Resultado da votação	
Vereadores	Sim	Não
1º Eduardo de Freitas	Sim (X)	Não ()
2º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()
3º Simone Dias da Silva	Sim (X)	Não ()
4º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ()
5º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
6º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
7º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()
8º Élcio Fernando Domingues	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (8) Contrários (0) Abstenções ()

Jadson Nascimento Braz

Jadson Nascimento Braz

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 26/2017

Assunto : Projeto de Lei nº 24 de 2017, de 30 de Maio de 2017.

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 24 de 30 de maio de 2017, foi aprovado em 1ª votação no dia 20 de junho de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 20 de junho de 2017



JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Ordem de Votação

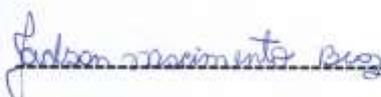
Reunião Ordinária do dia 04 de Julho 2017.

Projeto de Lei 24/2017 2º votação

ITEM		
Vereadores	Resultado da votação	
1º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()
2º Djalme Rodrigues da Silva	Sim ()	Não ()
3º Eduardo de Freitas	Sim (X)	Não ()
4º Élcio Fernando Domingues	Sim (X)	Não ()
5º Simone Dias da silva	Sim (X)	Não ()
6º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
7º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
8º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (7) Contrários (0)



Jadson Nascimento Braz

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 26/2017

Assunto: Projeto de Lei nº 24 de 2017, de 30 de maio de 2017.

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 24 de 30 de maio de 2017, foi aprovado em 2ª votação no dia 04 de julho de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 04 de julho 2017

JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Ordem de Votação

Reunião Ordinária do dia 04 de Julho 2017.

Projeto de Lei 24/2017 3º votação

ITEM	Resultado da votação	
Vereadores	Sim	Não
1º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()
2º Djalme Rodrigues da Silva	Sim ()	Não ()
3º Eduardo de Freitas	Sim (X)	Não ()
4º Élcio Fernando Domingues	Sim (X)	Não ()
5º Simone Dias da silva	Sim (X)	Não ()
6º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
7º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
8º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (7) Contrários (0)

Jadson Nascimento Braz

Jadson Nascimento Braz

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 26/2017

Assunto: Projeto de Lei nº 24 de 2017, de 30 de maio de 2017.

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 24 de 30 de maio de 2017, foi aprovado em 3ª votação no dia 04 de julho de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 04 de julho 2017

JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

ITEM 11

Para discussão e votação	1º Discussão e Votação
Espécie	Projeto de Lei nº 024/2017
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Autoriza Celebrar Termo de Convenio com os demais poderes, Órgãos e Entidades para a Cedência de Servidor Municipal."
Ocorrência	

Para discussão e votação		2º Discussão e Votação	
Espécie	Projeto de Lei nº 024/2017		
Autoria	Prefeito Municipal		
Ementa	"Autoriza Celebrar termo de Convenio com os demais Poderes, Órgãos e Entidades para a Cedência de Servidor Municipal"		
Ocorrência			

ITEM 13

Para discussão e votação		3º Discussão e Votação da Redação Final	
Espécie	Projeto de Lei nº 024/2017		
Autoria	Prefeito Municipal		
Ementa	"Autoriza Celebrar termo de Convenio com os demais Poderes, Órgãos e Entidades para a Cedência de Servidor Municipal"		
Ocorrência			

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
 Telefone: (33) 3357-1382